



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE); REALIZOU-SE, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE MARÇO DE 2014, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA (2º VICE-PRESIDENTE); EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA); JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO); ANTÔNIO DE MELO E LIMA; FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E ROBERTO FERREIRA LINS (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1º VICE-PRESIDENTE); MAURO ALENCAR DE BARROS E ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES.

PROPOSIÇÃO

EMENTA: Propõe ao Conselho da Magistratura que declare **NOVO REGIME ESPECIAL** na 1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

O Desembargador **Frederico Ricardo de Almeida Neves**, no uso das atribuições legais e regimentais, **PROPÕE:** I – Que o Conselho da Magistratura declare novo **REGIME ESPECIAL** na 1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, desta feita, pelo prazo de 180 dias, prorrogável por igual período; II – que o Conselho da Magistratura, à vista do disposto no art. 34, caput e §1º, do COJE, designe as Juízas Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara e Ana Carolina Fernandes Paiva, para exercerem, cumulativamente com a titular, a jurisdição na

unidade jurisdicional indicada, na conformidade de Regulamento do Regime Especial, a ser instituído por provimento desse Conselho. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE NOVO REGIME ESPECIAL NA 1ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL, BEM ASSIM O REGULAMENTO RESPECTIVO.”** (PROPOSIÇÃO PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO DJE DO DIA 28.03.2014 – EDIÇÃO Nº 59/2014 – PÁGINAS 143 A 145).

PROPOSIÇÃO

O EXMO. SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES, DECANO, TOMANDO CONHECIMENTO DE MATÉRIA DISCUTIDA NA CÂMARA TÉCNICA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, PELA CONDIÇÃO DE COORDENADOR DA COMISSÃO JUDICIÁRIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PROPÔS AO CONSELHO QUE O EXPEDIENTE ALI TRATADO FOSSE ENCAMINHADO À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA A APURAÇÃO DO FATO. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO FORMULADA PELO EXMO. SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES, DECANO.”**

Recife, 27 de março de 2014.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária